

**LEI Nº 4.624, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

**Institui a Semana Municipal de Combate ao Abandono de Animais no âmbito do município de Ibitinga.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 330/2017, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.972/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abandono de Animais no âmbito do município de Ibitinga, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de março de 2018.



ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

